

# **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO DA UFSM**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

Art. 2º – O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo e tem, por finalidade, a implantação, avaliação, atualização e consolidação do mesmo.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 3º – São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular e atualização periódica do projeto pedagógico do curso;
- b) Supervisionar e apoiar as formas de avaliação e acompanhamento do projeto pedagógico do curso definidas pelo Colegiado do Curso;
- c) Contribuir para consolidar o perfil profissional do egresso do curso;
- d) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constante no currículo;
- e) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriunda de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

- f) Exercer demais atribuições que lhes são explícitas ou implícitas conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, bem como legislação e regulamentos a que se subordine.

Parágrafo único. As proposições do Núcleo Docente Estruturante serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º – O Núcleo Docente Estruturante será composto por no mínimo cinco (5) docentes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo sendo assim constituído:

- a) Pelo Coordenador do Curso, como seu presidente;
- b) Pelos professores do corpo docente vinculado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo

Art. 5º – Os representantes serão eleitos e/ou indicados pelo grupo de professores vinculados ao curso para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução da maioria de seus membros desde que ao menos um (1) membro seja substituído.

Parágrafo único – O presidente será substituído nas faltas e impedimentos pelo coordenador substituto, se este fizer parte do NDE, e na falta e impedimento deste pelo membro do Núcleo Docente Estruturante com o vínculo mais antigo no Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO

Art. 6º – Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) Encaminhar as deliberações do NDE;
- d) Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- e) Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- f) Promover a integração com os demais colegiados e setores da instituição.

## CAPÍTULO V

### DAS REUNIÕES

Art. 7º – O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre, preferencialmente no início do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º – O quórum para dar início à reunião deve ser superior a 50% (cinquenta por cento) do número total de membros do NDE.

Art. 9º – As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 16 – Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros do NDE.

Art. 17 – O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo e pela emissão de portaria de instituição do NDE por parte da Direção e instâncias superiores.

Santa Maria, 28 de março de 2023.